



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023 – FMEDUCA

ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 006/2023-FMEDUCA, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 01 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As três assertivas apresentadas na questão estão corretas, de acordo com a Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Paschoal Cegalla.

Informação disponível em: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Paschoal Cegalla, página 71.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 02 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As três assertivas apresentadas na questão estão corretas, de acordo com a Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Paschoal Cegalla.

Informação disponível em: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Paschoal Cegalla, página 75.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 05 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A única exceção é a apresentada na alternativa “b” e não “d” conforme apresentado no gabarito provisório. ALTERAR O GABARITO PARA ALTERNATIVA “B”.

Informação disponível em: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Paschoal Cegalla, página 269.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 11 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O verão brasileiro inicia em 22/12/2023 e encerra em 20/03/2024, de acordo com o Ministério da Ciência, Tecnologia. Quanto a falta da preposição “de” antes de março, não impossibilita os candidatos a resolver a questão.

Informação disponível em: <https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/noticias/verao-de-2023-24-chega-em-22-de-dezembro>

RECURSO 005

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 18 para os cargos de nível médio e fundamental.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão solicita o prazo para a estabilidade e não o prazo de estágio probatório, sendo assim, o Art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo traz a seguinte redação:



O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 2 (dois) anos de efetivo exercício.

RECURSO 006

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 19 para o cargo de Professor de Ciências.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A alternativa “d” indica “*não consumir*”, sendo assim, se não consumir não há riscos.

RECURSO 007

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 19 para o cargo de Professor de Direito.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A Constituição prevê a idade mínima de 14 anos, ou seja, é permitida a contratação com idade mínima de 14 anos. O enunciado é claro quando menciona “**aspectos que a proteção especial abrangerá**”. Por fim, é inconstitucional dizer que a idade mínima deve ser 16 anos.

RECURSO 008

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 19 para o cargo de Professor de Educação Física.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. O enunciado da questão deveria mencionar onde está localizado o maior músculo do corpo humano, fato que pode trazer dúvidas na resolução da questão. **ANULAR A QUESTÃO**

RECURSO 009

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 20 para o cargo de Professor de Geografia.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Todas as assertivas apresentadas na questão são características da Mata de Várzea. A presença de “etc” não prejudica na resolução da questão.

Informação disponível em:

https://www.sogeografia.com.br/Conteudos/GeografiaFisica/Brasil/regiaonorte_clima.php

RECURSO 010

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 20 para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A questão apresenta duas possibilidades de resposta. **ANULAR A QUESTÃO.**

Informação disponível em: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Paschoal Cegalla página 291.

RECURSO 011

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 22 para o cargo de Nutricionista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão solicita que seja marcada a alternativa INCORRETA, e todas as demais alternativas estão corretas. Com exceção da alternativa D, que está incorreta pois a classificação para Obesidade grau III é igual ou maior a 40kg/m².



RECURSO 012

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 22 para o cargo de Professor de Educação Física.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. De acordo com o Livro Nacional de Regras de Futsal, em competições oficiais, o número máximo de substitutos que podem ser usados em um jogo é 9.

Informação disponível em: https://cbfs.com.br/cbfsadm/arquivos/Site/156_.pdf

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Porto Belo, 05 de janeiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL
Secretária de Educação